



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DESPACHO Nº 011/2024 SISAMAM

## DESPACHO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES – FASE INSTALAÇÃO

### PROCESSO Nº 21091701/2021 – REDE DE POSTOS 2000 EIRELI

Em atenção à documentação apresentada e ao cumprimento das condicionantes estabelecidas para a Fase de Instalação do Posto Revendedor da Rede de Postos 2000, localizado na Avenida Trinta de Setembro, nº 880, Bairro Alto Bela Vista, informo que os requisitos listados foram devidamente atendidos e/ou justificados.

Para a emissão deste Despacho pelo SISAMAM, foi realizada uma vistoria no dia 13/08/2024, às 16h15min, para avaliar a situação do posto em relação às questões ambientais. A vistoria foi realizada após a notificação ao órgão ambiental municipal de que as obras de construção e adequações necessárias do empreendimento haviam sido concluídas, conforme especificado no item 20 da condicionante estabelecida para a Fase de Instalação.

Todas as estruturas foram inspecionadas, incluindo as condições do piso, a instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e as canaletas da pista de abastecimento, e estão em conformidade com os requisitos regulatórios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), pelas normas da ABNT e conforme certificados de regularidade dos equipamentos apresentados no decorrer do Processo Ambiental nº 21091701/2021. Isso assegura a segurança e a proteção ambiental no funcionamento do posto revendedor de combustíveis.

Entretanto, na apresentação do próximo Teste de Estanqueidade (Item 01 - Fase de Operação), é imprescindível que sejam fornecidas todas as informações referentes ao Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), especificamente o ano de fabricação dos tanques, tipo de parede e presença de monitoramento intersticial. Essas informações são essenciais para garantir que o sistema esteja em conformidade com as normas técnicas e ambientais exigidas para o correto funcionamento e segurança do posto revendedor.

Contudo, esclareço que os **itens de números 14, 17 e 18 da Fase de Instalação deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias** após a abertura efetiva do posto revendedor conforme ilustrado no quadro a seguir. Estes documentos e comprovações são essenciais para a conclusão plena da fase de instalação e garantirão a continuidade dos processos administrativos relacionados à operação do posto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
14	Apresentar anuência obtida na Agência Nacional do Petróleo – ANP para revendedor varejista de combustíveis.	60 (sessenta) dias após o início da operação das atividades
17	Promover a identificação das lixeiras de todas as áreas do posto, separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso.	60 (sessenta) dias após o início da operação das atividades
18	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE e o Plano de Resposta à Incidentes (Resolução CONAMA 273/2000), que deve ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA. <i>O início da atividade de novos funcionários somente se dará após treinamento.</i>	60 (sessenta) dias após o início da operação das atividades

Adicionalmente, é importante ressaltar que todas as condicionantes estabelecidas para a Fase de Operação deverão ser cumpridas de acordo com as normas e exigências estabelecidas durante toda a vigência da Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 2) nº 021/2022. A conformidade contínua das condicionantes é fundamental para assegurar a validade da referida licença e a operação regular do posto.

Para a Fase de Instalação, informo que o empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, localizado na Avenida Trinta de Setembro, nº 880, Bairro Alto Bela Vista, está devidamente **liberado** para operação pelo SISMAM. Isso significa que o Posto Revendedor de combustíveis cumpre com as exigências regulatórias e está apto a iniciar suas atividades conforme as normas ambientais estabelecidas.

Por fim, toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM, com um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

São Gotardo, 14 de agosto de 2024.

  
Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável  
SISMAM

Lázaro Felipe de Souza Braz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM